

19/04/2015  
10.4.2015  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
13.04.2015  
Handwritten signature

**Regulamento da Unidade Curricular 'Trabalho de Projeto I e II' do Curso  
de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos**

**Artigo 1º**

**Objetivo**

Este regulamento tem como objetivo complementar o Regulamento Específico do Curso de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, aprovado em Conselho Científico, estabelecendo as normas regulamentares de funcionamento da unidade curricular 'Trabalho de Projeto I e II'.

**Artigo 2º**

**Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos no Curso de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos do ISMAI, que reúnam as condições legalmente estabelecidas para se inscrever à unidade curricular de 'Trabalho de Projeto I e II'.

**Artigo 3º**

**Objetivos**

A unidade curricular de 'Trabalho de Projeto I e II' tem como objetivo principal o desenvolvimento, apresentação e defesa de um trabalho académico individual, com componente empírica, subordinado a um ou mais assuntos relacionados com o âmbito temático do plano de estudos do ciclo.

**Artigo 4º**

**Âmbito**

- 1- O 'Trabalho de Projeto I e II' é desenvolvido no âmbito da área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão e Administração (Código CNAEF: 345).
- 2- Alternativamente, o 'Trabalho de Projeto I e II' poderá ser desenvolvida no âmbito das áreas científicas complementares do ciclo de estudos: Ciências Sociais e do Comportamento (Código CNAEF: 31), Direito (Código CNAEF: 380), ou Humanidades (Código CNAEF: 22).

**Artigo 5º**  
**Competências a desenvolver**

- 1- As competências a desenvolver pelos estudantes no 'Trabalho de Projeto I e II' são:
- a) Processo de avaliação e escolha de tema de trabalho;
  - b) Pesquisa autónoma de material bibliográfico de suporte ao trabalho;
  - c) Definição de estrutura de trabalho, desenvolvendo competências de interligação, síntese, redação e argumentação de ideias;
  - d) Preparação, administração e recolha de dados em contexto de trabalho;
  - e) Análise, tratamento e interpretação de dados empíricos;
  - f) Síntese, integração e discussão dos resultados obtidos à luz da revisão bibliográfica efetuada.

**Artigo 6º**  
**Trabalho de Projeto I e II**

A escolha do tema do "Trabalho de Projeto I e II" é uma prerrogativa do estudante, podendo contudo ser definido com o auxílio do orientador.

**Artigo 7º**  
**Regras a observar na orientação**

- 1- O 'Trabalho de Projeto I e II' deverá ser orientado por um docente do ciclo de estudos, podendo ser, em casos devidamente justificados, coadjuvado por outros docentes.
- 2- Os estudantes/temas de projeto serão distribuídos tendencialmente de modo uniforme entre os docentes do curso.
- 3- Os docentes interessados e disponíveis para orientar projetos devem apresentar propostas de temas durante o 2º semestre de cada ano letivo, em data a definir pelo Coordenador.
- 4- Os estudantes inscritos no 2º ano letivo devem proceder à escolha de três temas/orientadores, de entre as possibilidades que lhes forem apresentadas, formalizando a sua escolha em impresso próprio, até final do 2º semestre.
- 5- Na impossibilidade de cumprimento do princípio de distribuição tendencial e uniforme dos estudantes por orientadores, consagrado no ponto 2, as escolhas daqueles deverão ser rateadas com base na sua média de curso à data.

6- A atribuição final tema/orientador ao estudante deverá ser acompanhada de uma declaração de aceitação por parte do(s) orientador(es) envolvidos.

7- Os temas do 'Trabalho de Projeto I e II' e respectivos orientadores deverão ser aprovados pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso, que procederá à sua boa divulgação pelos órgãos competentes.

#### **Artigo 8º**

##### **Composição e funcionamento do júri do 'Trabalho de Projeto I e II'**

O 'Trabalho de Projeto I e II' será objeto de apreciação e discussão perante um júri constituído pelo regente da unidade curricular (presidente) e por outro docente do ciclo de estudos (arguente).

#### **Artigo 9º**

##### **Provas de defesa do 'Trabalho de Projeto I e II'**

1- A defesa do 'Trabalho de Projeto I e II', que terá uma duração máxima de 30 minutos, o estudante deve fazer uma apresentação com a duração máxima de 10 minutos.

2- Ao estudante aprovado será atribuída a classificação numérica correspondente à média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### **Artigo 10º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral das Licenciaturas, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

#### **Artigo 11º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo que homologado pelo Reitor do ISMAI, após pronúncia do Diretor de Departamento e do Conselho Científico, e publicitado no sistema de informação da Instituição devidamente datado.